



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2017/SRPRF-BA
PROCESSO Nº 08655.026557/2016-53

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DA
BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA, VISANDO A ATUAÇÃO
INTEGRADA E A COOPERAÇÃO TÉCNICA
NO COMBATE A CRIMINALIDADE NO
ESTADO DA BAHIA.

A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0.394.494/0109-56, com sede na Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Quadra A, Lote 09, Porto Seco Pirajá, doravante denominada PRF - BA, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Senhor(a) Virgílio de Paula Tourinho, [REDACTED] e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004, doravante denominada MPE - BA, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça da Bahia, Senhor(a) Ediene Santos Lousado, [REDACTED] considerando o constante no processo nº 08655.026557/2016-53, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a conjugação de esforços pelos órgãos envolvidos, visando o combate a criminalidade no Estado da Bahia, obrigando-se as partes a dar o suporte necessário a execução de suas ações institucionais, inclusive de mandado judicial, no que concerne à implementação de atuações integradas de segurança pública, mediante o planejamento, a promoção, ao acompanhamento e a execução de ações de prevenção e repressão a delitos, principalmente de crimes de roubo e furto de veículos/cargas, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tráfico de armas, munições e produtos controlados, adulteração de combustíveis, adulteração de sinal identificador de veículo automotor, crimes ambientais, lavagem de dinheiro e seus antecedentes.

Todas as ações aqui envolvidas ficam limitadas às ações criminosas que tenham incidência primordial nas estradas e rodovias federais sob circunscrição da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia, bem como aos procedimentos criminais de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, dentro das atribuições normativas da Polícia Rodoviária Federal.

As ações conjuntas entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Polícia Rodoviária Federal terão por finalidade o intercâmbio de informações e a prestação de apoio técnico e poderão, conforme o caso, serem realizadas por meio de força-tarefa ou participação em diligência específica. A força-tarefa terá caráter temporário e será constituída por representantes de cada uma das partes, para cumprimento de missão específica.

A decisão de constituição de força tarefa, que poderá ser precedida de troca de correspondência e relatórios, será tomada em reunião conjunta realizada entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2017/SRPRF-BA
PROCESSO Nº 08655.026557/2016-53

O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DOS PRODUTOS

O Plano de Trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação Técnica, relacionará os projetos e ações a serem desenvolvidas em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para o cumprimento dos objetivos presentes neste Termo de Cooperação, obriga-se:

I - A PRF - BA:

- a) prestar apoio técnico-operacional aos órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia na execução de suas funções e nas ações de repressão a delitos, nas condições previstas no Plano de Trabalho e neste Acordo de Cooperação.
- b) fornecer, nos casos em que forem deflagradas ações conjuntas, veículos, aeronaves e outros equipamentos, dentro das possibilidades técnicas da PRF - BA, que forem necessárias para a realização das atividades.
- c) permitir, mediante autorização do Superintendente, o acesso ao Núcleo de Inteligência da PRF - BA pelos Promotores responsáveis pelas atividades.
- d) observar o sigilo das informações decorrentes do conteúdo no Termo de Cooperação a ser celebrado.
- e) indicar membros para ministrar aulas em cursos direcionados aos Promotores de Justiça, no que concerne as atividades relacionadas com o Acordo de Cooperação.

II - MPE - BA:

- a) prestar apoio técnico-operacional à Polícia Rodoviária Federal na execução de suas funções e nas ações de repressão a delitos, na condições previstas no Termo de Cooperação a ser firmado.
- b) buscar junto ao Ministério público de outras unidades da federação o necessário apoio à repressão dos delitos interestaduais.
- c) diligenciar junto ao Poder Judiciário no sentido de obter mandados de busca, apreensões, prisões processuais, indisponibilidades de bens, quebra de sigilo para acesso a documentos e informações fiscais, bancárias, comunicações telefônicas e eletrônicas e outros dados que dependam de autorização judicial.
- d) observar o sigilo das informações decorrentes do conteúdo no Termo de Cooperação a ser celebrado.
- e) buscar destinar bens/materiais em favor da PRF nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) que venha a celebrar, desde que a obrigação seja condizente com a tutela do direito transindividual sobre o



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2017/SRPRF-BA
PROCESSO Nº 08655.026557/2016-53

qual versa o ajuste e os bens/materiais a serem entregues pelo compromissário possuam correlação com as atividades institucionais da PRF.

f) indicar membros para ministrar aulas em cursos direcionados aos Policiais Rodoviários Federais, em especial dos integrantes do Núcleo de Inteligência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Eventual denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará o cumprimento do objeto dos instrumentos específicos dele decorrentes e que já tenham sua execução iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com os planos de trabalhos, permanecendo os partícipes titulares dos respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência.

As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2017/SRPRF-BA
PROCESSO Nº 08655.026557/2016-53

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, ficando as despesas da publicação a cargo da PRF - BA, bem como no Diário Oficial do Estado, cabendo, nesse último caso, as despesas da publicação sob a responsabilidade do MPE - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, devidamente formalizada.

Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Acordo, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

15/01/2018

VIRGÍLIO DE PAULA TOURINHO
Superintendente Regional

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça da Bahia



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2017/SRPRF-BA
PROCESSO Nº 08655.026557/2016-53

Plano de Trabalho

Acordo de Cooperação Técnica PRF - BA e MP - BA

1. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a conjugação de esforços pelos órgãos envolvidos, visando o combate a criminalidade no Estado da Bahia, obrigando-se as partes a dar o suporte necessário a execução de suas ações institucionais, no que concerne à implementação de atuações integradas de segurança pública, inclusive de cumprimento de mandados judiciais, mediante o planejamento, a promoção, ao acompanhamento e a execução de ações de prevenção e repressão de delitos, dentre os quais de roubo e furto de veículos/cargas, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tráfico de armas, munições e produtos controlados, adulteração de combustíveis, adulteração de sinal identificador de veículo automotor, crimes ambientais, assalto a ônibus, exploração sexual de criança e adolescente, crimes contra o patrimônio público, lavagem de dinheiro e seus antecedentes, proteção ao consumidor, etc.

2. METAS

Realização de operações integradas entre os partícipes, inclusive de cumprimento de mandados judiciais e de interceptação e comunicações telefônicas, visando a redução da criminalidade no Estado da Bahia, principalmente os referentes aos crime de roubo e furto de veículos e cargas, assaltos a veículos de transporte de passageiros, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tráfico de armas, munições e produtos controlados, adulteração de combustíveis, falsificação de Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, crimes ambientais, lavagem de dinheiro e seus antecedentes.

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para o cumprimento dos objetivos presentes neste Termo de Cooperação, obriga-se:

I - A PRF - BA:

- a) prestar apoio técnico-operacional aos órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia na execução de suas funções e nas ações de repressão a delitos, na condições previstas no Termo de Cooperação a ser firmado.
- b) fornecer, nos casos em que forem deflagradas ações conjuntas, veículos, aeronaves e outros equipamentos, dentro das possibilidades técnicas, que forem necessárias para a realização das atividades.
- c) permitir, mediante autorização do Superintendente, o acesso ao Núcleo de Inteligência da PRF pelos Promotores responsáveis pelas atividades.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2017/SRPRF-BA
PROCESSO Nº 08655.026557/2016-53

- d) observar o sigilo das informações decorrentes do conteúdo no Termo de Cooperação a ser celebrado.
- e) indicar membros para ministrar aulas em cursos direcionados aos Promotores de Justiça, no que concerne as atividades relacionadas com o Acordo de Cooperação.

II - MPE - BA:

- a) prestar apoio técnico-operacional à Polícia Rodoviária Federal na execução de suas funções e nas ações de repressão a delitos, na condição prevista no Termo de Cooperação a ser firmado.
- b) buscar junto ao Ministério público de outras unidades da federação o necessário apoio à repressão dos delitos interestaduais.
- c) diligenciar junto ao Poder Judiciário no sentido de obter mandados de busca, apreensões, prisões processuais, indisponibilidades de bens, quebra de sigilo para acesso a documentos e informações fiscais, bancárias, comunicações telefônicas e eletrônicas e outros dados que dependam de autorização judicial.
- d) observar o sigilo das informações decorrentes do conteúdo no Termo de Cooperação a ser celebrado.
- e) buscar destinar bens/materiais em favor da PRF nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) que venha a celebrar, desde que a obrigação seja condizente com a tutela do direito transindividual sobre o qual versa o ajuste e os bens/materiais a serem entregues pelo compromissário possuam correlação com as atividades institucionais da PRF.
- f) indicar membros para ministrar aulas em cursos direcionados aos Policiais Rodoviários Federais, em especial dos integrantes do Núcleo de Inteligência.

4. ÔNUS

Não haverá repasses entre os órgãos partícipes do presente convênio. Os custos envolvidos em operações desencadeadas conjuntamente pelas instituições, correrão às expensas de cada órgão onde o servidor demandado esteja lotado.

5. ETAPAS

- I - Levantamento de Informações
- II - Tratamento das informações
- III - Produção de Conhecimento
- IV - Execução da Operação (Prisão/Busca e Apreensão)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2017/SRPRF-BA
PROCESSO Nº 08655.026557/2016-53

6. PRAZO

O prazo do Acordo tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, antes do término de sua vigência.

7. GESTORES DO ACORDO

- a) Pela PRF - BA: Chefe do Núcleo de Inteligência.
- b) Pela MPE - BA: Coordenador do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAEKO.


VIRGÍLIO DE PAULA TOURINHO
Superintendente Regional


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça da Bahia



documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à PRF, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.prf.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, civil e administrativaamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade da PRF ou pelo site www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade de Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ANTÔNIO VITAL DE MORAES JÚNIOR
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Polícia Rodoviária Federal/MJ, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advergência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos e não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(s) nº 03/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade da PRF ou pelo site www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da

Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

ANTÔNIO VITAL DE MORAES JÚNIOR
Coordenador-Geral

EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2018 - UASG 200129

Nº Processo: 0867006213201711. PREGÃO SRP N° 11/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. CNPJ Contratado: 54305743001170. Contratado : HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA -Objeto: Aquisição de veículos policiais caracterizados. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e demais normas afins. Vigência: 19/02/2018 a 19/11/2018. Valor: Total: R\$312.000,00. Fonte: 174020197 - 2018NE400038. Data de Assinatura: 15/02/2018.

(SICON - 16/02/2018) 200129-00001-2018NE800020

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 3/2017

Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2015 entre a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na Bahia e o Ministério Públco do Estado da Bahia, CNPJ n. 04.142.491/0001-66. Objeto: estabelecer a conjugação de esforços pelos órgãos envolvidos, visando o combate a criminalidade no Estado da Bahia, obrigando-se as partes a dar o suporte necessário a execução de suas ações institucionais, inclusive de mandado judicial, no que concerne à implementação de ações integradas de segurança pública, mediante o planejamento, a promoção, o acompanhamento e a execução de ações de prevenção e repressão a delitos e ações criminosas que tenham incidência primordial nas estradas e rodovias federais sob circunscrição da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia, bem como aos procedimentos criminais de interesse do Ministério Públco Rodoviária Federal dentro das atribuições normativas da Polícia Rodoviária Federal. Vigência de 24 meses com termo a quo em 15/01/2018. Processo administrativo nº 08655/02657/2016-53.

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2018 UASG 200114

Nº Processo: 08655.040533/2017-98. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - CNPJ 00394494/0109-56 Contratado: CCR FREITAS TRASPORTES E SERVIÇOS-EIRELI-ME - CNPJ 20466451/0001-26. Objeto: Prestação de serviço de recolhimento e guarda de veículos de terceiros na UOP de Capim Grosso. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência 16/02/2018 a 14/08/2018. Assinatura 16/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2018 UASG 200114

Nº Processo: 08655.040533/2017-98. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - CNPJ 00394494/0109-56 Contratado: MARCELO DE JESUS DA SILVA ME - CNPJ 09311489/0001-97. Objeto: Prestação de serviço de recolhimento e guarda de veículos de terceiros na UOP de Seabra. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência 15/02/2018 a 13/08/2018. Assinatura 15/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2018 UASG 200114

Nº Processo: 08655.040533/2017-98. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - CNPJ 00394494/0109-56 Contratado: ASSISTÊNCIA TREVÔ TRANSPORTE LTDA - CNPJ 06227678/0001-98. Objeto: Prestação de serviço de recolhimento e guarda de veículos de terceiros na UOP de Teixeira de Freitas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência 16/02/2018 a 14/08/2018. Assinatura 16/02/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 1/2018

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia - SRPRF/BA, através da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Desfazimento de Bens de Terceiros, NÓTIFICA os proprietários, responsáveis, condutores, agentes financeiros, arrendatários e/ou entidades credoras dos veículos discriminados no Edital N° 1/2018/PÁTIO-BA, que os veículos deverão ser retirados dos pátios da PRF da Bahia após a devida quitação dos débitos vinculados ao veículo, despesas de remoção, diárias de estadia, regularização do veículo e do licenciamento, sob pena de ser levado a leilão como sucata ferrosa por quilograma, caso o veículo não seja retirado em 30 (trinta) dias desta publicação e permaneça por mais de 60 (sessenta) dias da data do recolhimento ao pátio PRF. O referido edital de notificação encontra-se fundamentado nos art. 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, conforme disposto no processo 08655.027944/2016-15. O Edital N° 1/2018/PÁTIO-BA, na sua íntegra, contendo a relação dos veículos,

está disponível na sede da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na Bahia, localizada na Rua da Indonésia, nº 500, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41230-020, Pirajá, Salvador/BA., e e no 020-020, site: <https://www.prf.gov.br/portal/estados/bahia/leiloes/>. Telefones e endereços disponíveis no site: <https://www.prf.gov.br/portal/estados/bahia/telefones-e-enderecos/>.

MURILLO BRAGA DE OLIVEIRA
Vice Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros/BA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 2/2018 - UASG 200126

Nº Processo: 08667020427201759. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de suprimentos de informática conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 19/02/2018 de 08h00 a 12h00 e de 13h00 a 17h30. Endereço: Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 2.214 Bento Ferreira - VITÓRIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200126-05-2-2018. Entrega das Propostas: Total de 01 de março de 19/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital estará disponível exclusivamente no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como pelo email: cpl.es@prf.gov.br

MARCIO RIOS BEZERRA
Pregoeiro

(SIDEC - 16/02/2018) 200126-00001-2018NE00001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO I - 2018

Leilão de veículos Oficiais I - Ano 2018 - 7SRPRF-PR. Objeto: Leilão de veículos viátuários, destinados a circulação e sucatas aproveitáveis, conforme condições, quantidades e exigências em edital. Reflita do edital no site www.nakakoguoleiloes.com.br. Data do leilão: 27 de março de 2018 as 09 horas no Auditório da Nakakogu Leilões, situado na Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba-PR. Demais informações pelo e-mail leilao.pr@prf.gov.br e telefone (41) 3092-6400.

VERONICA DANILA
Presidente da Comissão Regional de Leilões

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE COMPROMISSO

Processo n: 08668.010443/2017-23. Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias pela Imprensa Nacional no DOU, por prazo indeterminado, no valor estimado anual de R\$ 15.000,00.

AVISO DE COLETA SELETIVA

O Superintendente Regional de Polícia Rodoviária Federal no Piauí faz saber que está aberto o prazo para habilitar associações e cooperativas de catadores de materiais recicáveis, sem fins lucrativos, em cumprimento ao Decreto n. 5.940/2006. As entidades interessadas devem protocolizar, ate o dia 20/02/2018, das 08h as 12h e das 14h as 18h, na Sede da Av. João XXIII, n 1516, Noivos, Teresina-PI, os documentos: estatuto/contrato social (original e cópia simples ou autenticada), declarações de infraestrutura para realizar triagem e classificar resíduos recicáveis descartados e declaracões apresentando o sistema de rateio entre os associados e cooperados. No dia 22/02/2017, divulgar-se-a o resultado. A empresa EMAUS TRAPEIROS, unica a encaminhar documentos da Habilitação anterior, fora inabilitada por não apresentar comprovante de regularidade de tributos federais.

WELENDAL LEAL TENORIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2018 - UASG 200130

Nº Processo: 08672007560201741. PREGÃO SRP N° 11/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. CNPJ Contratado: 59275792000150. Contratado : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA -Objeto: Aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados, visando suprir a demanda do DRPRF e de suas Unidades Desconcentradas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão. Fundamento Legal: Lei 8666/93;Lei 10520/02 e demais legislações pertinentes. Vigência: 19/02/2018 a 19/11/2018. Valor Total: R\$320.000,00. Fónt: 100000000 - 2018NE800035. Data de Assinatura: 15/02/2018.

(SICON - 16/02/2018) 200130-00001-2018NE800019